

REGULAMENTO

Promoção "Maria Rita e Você"

FUNDO DE PROMOÇÃO E PROPAGANDA DO BOULEVARD SHOPPING BELÉM, Av.
Visconde de Souza Franco, nº 776 – Reduto – Belém – PA, CNPJ/MF:
12.956.302/0001-17

1. COMO PARTICIPAR

- 1.1. A promoção "Maria Rita e Você", realizada pelo FUNDO DE PROMOÇÃO E PROPAGANDA DO BOULEVARD SHOPPING BELÉM, CNPJ 12.956.302/0001-17, localizado na Avenida Visconde de Souza Franco, 776, reduto, Belém – PA, no período compreendido entre os dias 02/01/2020 a 31/01/2020 é voltada exclusivamente para os clientes cadastrados e ativos no Programa de Fidelidade Boulevard Premium, desde que preencham as condições estabelecidas no presente Regulamento.
 - 1.1.1. Esta promoção poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os pacotes disponibilizados sejam integralmente resgatados pelos participantes antes da data prevista para seu término.
 - 1.1.2. Durante todo o período de participação, haverá o limite de atribuição de 1 (um) pacote por CPF devidamente cadastrado e ativo no Programa de Fidelidade Boulevard Premium, desde que sejam cumpridos os requisitos de participação e resgate de benefício ora estabelecidos.
- 1.2. O Programa de Fidelidade Boulevard Premium é um programa de pontuação desenvolvido pela Promotora visando oferecer benefícios aos seus participantes, clientes do Shopping, maiores de 18 anos, residentes no território nacional, em razão de pontuação nas compras realizadas nas lojas/quiosques do Boulevard Shopping Belém.
- 1.3. O cadastro no referido Programa deverá ser realizado no Lounge de Atendimento do Boulevard Premium, no piso G3 do Shopping de segunda a sábado, das 10h às 21h50, e aos domingos, das 12h às 21h50, mediante a apresentação do RG, CPF ou CNH, comprovante de residência nominal e das notas/cupons fiscais referentes às compras realizadas nas lojas/quiosques do Boulevard Shopping Belém, de valor igual ou superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais), com valor mínimo de 10 (dez reais), dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, de acordo com a data de emissão de cada nota/cupom fiscal. Poderá haver alteração no horário de funcionamento do lounge, o qual obedecerá ao novo horário estabelecido pela administração do Shopping, previamente publicado para ciência dos participantes.
- 1.4. O cliente deverá estar ativo no programa, conforme regulamentação própria. Caso o interessado não esteja inscrito no Programa de Fidelidade ou esteja com o cadastro inativo no Programa (180 dias sem lançamento de notas/cupons fiscais), deverá se dirigir ao Lounge Boulevard Premium para verificar os procedimentos de inscrição ou ativação no referido Programa, conforme o caso.

- 1.4.1 Após o cadastramento ou reativação no Programa de Fidelidade, nos moldes acima, cada R\$ 1,00 (um real) em compras equivalerá a 01 (um) ponto.
- 1.5. Para participar da presente promoção os interessados deverão estar, obrigatoriamente, ativos no Programa de Fidelidade Boulevard Premium, totalizarem o somatório de 30.000 (trinta mil) pontos nas lojas/quiosques participantes, relacionados no Anexo deste Regulamento, no Lounge Boulevard Premium, de acordo com os horários de funcionamento acima informados e sinalizar interesse para resgate do pacote de viagem, durante o período da promoção ou enquanto durar o estoque (o que ocorrer primeiro). Apenas os clientes que atingirem a pontuação e fizerem o resgate terão direito ao benefício.
- 1.5.1 Os comprovantes fiscais de compras, com valores inferiores ao valor estipulado no item 5 acima poderão ser somados até completarem a quantia necessária para serem trocados pelo pacote, observando-se sempre o limite de resgate estipulado por CPF.
- 1.5.2 Os saldos de comprovantes fiscais de compras cadastrados ficarão registrados no sistema para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras apresentados posteriormente, para futura troca dentro do período de participação desta promoção, observando-se sempre o limite de atribuição de pacotes por CPF estabelecido neste Regulamento.
- 1.5 A simples aquisição de produtos e/ou serviços em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção não é suficiente para que o cliente participe da promoção, sendo imprescindível o cadastro dos seus dados pessoais no Programa de Fidelidade Boulevard Premium, bem como dos respectivos comprovantes fiscais de compras.
- 1.6 O cadastro na promoção e no Programa de Fidelidade Boulevard Premium não garante a reserva do pacote no estoque, sendo do participante a responsabilidade de atingir a pontuação necessária para o resgate do pacote e sinalizar o interesse para resgate do benefício.

2. NOTAS FISCAIS

2.1 Para fins de participação, **somente serão válidos** os comprovantes fiscais de compras originais emitidos: (i) por lojas/quiosques aderentes à promoção, conforme listagem no Anexo I, sediados no Boulevard Shopping Belém; (ii) com data de emissão dentro do período de participação desta promoção e (iii) que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

2.2 O cliente deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados, sendo certo que as Promotoras poderão solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação.

2.3 Independentemente do disposto no Regulamento do Programa de Fidelidade Boulevard Premium, para fins de cômputo de participação e

pontuação na presente promoção, **somente serão válidas** as notas/cupons fiscais e/ou comprovantes de compras que preencherem as condições básicas da promoção aqui previstas e que possibilitem a verificação de sua autenticidade emitidos: (i) por lojas/quiosques aderentes à promoção, conforme listagem no Anexo, sediados no Shopping; (ii) com data de emissão dentro do período de participação desta promoção; e (iii) que contenham o CPF do participante, sendo certo que, comprovantes contendo CPF divergente ou CNPJ não serão considerados válidos, assim como notas/cupons fiscais que não contenham CPF.

- 2.4 Ficam os participantes cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF, e que a pontuação obtida não poderá, em hipótese alguma, ser transferida e/ou dividida com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade e que não poderão utilizar meios ilícitos ou duvidosos para obtenção de notas/cupons fiscais que não tenham sido decorrentes de compras efetuadas diretamente pelos participantes para participar da Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelo participante na qualidade de consumidor, nas lojas e/ou quiosques participantes do Shopping, situações estas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante nesta promoção.
- 2.5 O Shopping reserva-se o direito de consultar as lojas/quiosques emitentes, bem como a sua Administração sempre que venha julgar necessário, antes de converter em pontos o valor correspondente aos comprovantes apresentados, ficando pendente o cômputo dessa pontuação até a validação do Shopping e/ou de sua Administração. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.
- 2.6 O cliente deverá apresentar um documento de identificação civil oficial com foto e efetuar o seu cadastro, informando a um dos atendentes disponíveis os seguintes dados pessoais: (a) nome completo; (b) CPF; (c) data de nascimento; (d) endereço com CEP; (e) telefone fixo e celular com DDD; (f) e-mail válido. Ainda, deverá apresentar os comprovantes fiscais de compras referentes às compras realizadas nas lojas/quiosques participantes do Boulevard Shopping Belém durante o período de participação.
- 2.6.1 Será requerido ao cliente, ainda, que (i) aceite os termos do presente Regulamento e (ii) autorize as Promotoras a coletar e utilizar seus dados para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; enviar-lhe informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do Boulevard Shopping Belém de forma personalizada ou não via e-mail, SMS e/ou WhatsApp.

2.6.2 A ausência desse consentimento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do cliente na presente promoção.

2.6.3 As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

2.7 O cadastro deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro de novos comprovantes fiscais de compras para futura troca, **sempre de modo vinculado ao CPF informado pelo titular da conta do Programa de Fidelidade Boulevard Premium**, observando-se o limite de atribuição de pacotes durante toda a promoção.

2.8 Não será permitido que terceiro efetue o cadastro na promoção ou no Programa de Fidelidade Boulevard Premium em nome do participante. Entretanto, terceiro poderá realizar as trocas dos comprovantes fiscais de compras pelo ingresso em nome do participante já cadastrado na promoção, desde que o terceiro tenha poderes específicos para este fim, outorgados por meio de procuração física devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada no lounge de atendimento Boulevard Premium.

2.9 Um mesmo comprovante fiscal de compras só poderá ser cadastrado uma única vez nesta promoção e no Programa de Fidelidade Boulevard Premium.

2.10 **Não serão válidos para fins de participação nessa promoção:** (i) comprovantes fiscais de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações e comprovantes de compras realizadas via internet ou telefone, ainda, que haja loja física no Boulevard Shopping Belém e/ou emitidos em nome de pessoa jurídica; (ii) boletos de pagamentos mensais da Academia SmartFit; (iii) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; (iv) comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (v) a utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares; (vi) contratos de compra e venda de pacotes de viagem ou cursos, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e (vii) comprovantes fiscais de compras relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, fumos e seus derivados, bebidas alcoólicas, excetuando-se os vinhos com teor alcoólico inferior a 13º (treze graus) Gay Lussac.

2.10.1 Para fins do item anterior, não serão computadas as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não

serão considerados válidos para participar as bebidas alcóolicas com teor superior a 13° Gay Lussac, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.

2.10.2 As compras de vinhos com teor alcoólico inferior a 13° (treze graus) Gay Lussac serão consideradas para fins de participação nesta promoção, desde que sejam apresentados no Posto de Trocas ou no Boulevard Premium os respectivos rótulos comprovando tal condição.

2.10.3 E, ainda, não serão aceitos, para fins de participação nessa promoção e/ou pontuação no Programa de Fidelidade Boulevard Premium, os cupons e/ou notas fiscais emitidos: pelo estacionamento, ingressos de cinema, compra de ingressos de qualquer natureza, pelas casas lotéricas e pelas lojas não participantes, conforme anexo deste Regulamento, assim como aqueles referentes a serviços bancários, casa de câmbio ou jogos eletrônicos.

2.11 Somente poderão ser trocadas por pontos até 05 (cinco) notas/cupons fiscais emitidos pela mesma loja/quiosque participante em dias diferentes dentro do mesmo mês e 01 (uma) notas/cupons fiscais por loja, se emitidas na mesma data.

2.12 Todas as notas fiscais e cupons fiscais de compras apresentados para trocas receberão um carimbo do Shopping e não poderão ser mais apresentados para novas trocas nesta Promoção ou em futuras promoções realizadas no Boulevard Shopping Belém.

3. LOUNGE DE ATENDIMENTO

3.1 No lounge de atendimento Boulevard Premium, o cliente deverá apresentar um documento de identificação civil oficial com foto e efetuar o seu cadastro informando a um dos atendentes que estarão disponíveis no local os seus dados pessoais, nos termos do item 6, bem como deverá apresentar as vias originais dos comprovantes fiscais de compras.

3.2 Os comprovantes fiscais de compras apresentados no lounge de atendimento Boulevard Premium receberão um carimbo do Boulevard Premium no verso e não poderão ser mais apresentados para fins de participação nesta promoção ou em futuras promoções realizadas no Boulevard Shopping Belém.

3.3 O atendimento aos clientes no lounge de atendimento Boulevard Premium será por ordem de chegada e formação da fila, sendo certo que serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até os horários estipulados no item 3, ocasião em que a fila será encerrada. Após o horário limite não será permitida a entrada de novos clientes na fila para atendimento.

3.4 Nesta promoção, tanto para fins de atendimento aos clientes quanto para encerramento do lounge de atendimento Boulevard Premium, valerá sempre e somente o horário indicado nos computadores do Boulevard Premium.

3.5 Na eventualidade de que o Boulevard Shopping Belém venha a funcionar em horário especial no período de participação da promoção, a fim de que se absorva a demanda de consumidores interessados em participar da promoção ou, por qualquer outro motivo, o Boulevard Premium funcionará de acordo com o novo horário estipulado para fechamento das lojas.

3.6 Considerando que o cadastro será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, por quaisquer motivos, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento de cadastro ficará suspenso até a normalização do fornecimento de energia e do pleno funcionamento do sistema para a realização das atividades do lounge de atendimento Boulevard Premium, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de participação nesta promoção.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 Serão disponibilizados, durante o período da promoção ou enquanto durar o estoque, 02 pacotes de hospedagem incluindo 02 noites no hotel Tivoli Praia do Forte. O valor inclui hospedagem dupla, voucher alimentação no valor de R\$ 200,00 por dia/pessoa, transfer e passagens aéreas da residência do participante ao destino e retorno, bem como acesso ao show da Maria Rita, no Hotel Tivoli localizado na Praia do Forte-BA, no dia 08 de fevereiro, 2020.

4.2 Em virtude da peculiaridade do benefício oferecido nesta promoção decorrente da realização de um show no dia 08/02/2020, **a realização da viagem deverá acontecer no período entre 07/02/2020 a 09/02/2020**, visando viabilizar da melhor forma possível a programação estabelecida no pacote de viagem previsto neste Regulamento.

4.3 Ainda, as atividades relacionadas ao "Maria Rita e Você", incluso no pacote de viagem dado como prêmio nesta promoção, poderão deixar de ser realizados ou poderão ser alterados por questões climáticas ou, ainda, em razão de qualquer evento fora do controle da Promotora.

4.4 Em caso de não realização do evento por parte da organização, os pontos resgatados serão automaticamente estornados, não havendo qualquer ressarcimento financeiro.

4.5 Após o esgotamento e entrega dos 02 pacotes disponíveis para esta ação, considera-se encerrada a ação, ainda que dentro do prazo de vigência.

4.6 O cliente receberá, no ato do resgate do prêmio, um voucher Boulevard Premium que deverá ser apresentado no local do evento, e será obrigatória a apresentação do documento com foto e o voucher para retirada. O ingresso é pessoal e intransferível.

- 4.7 Fica desde já estabelecido que deverão ser seguidas pelo cliente que realizar o resgate do pacote as normas de uso estabelecidas pela agência de viagens indicada pela Promotora. Assim sendo, as questões referentes ao usufruto do pacote viagem como organização e escolha das companhias aéreas, hospedagem, destino(s), tipos de traslados e demais pontos relativos à viagem serão de inteira responsabilidade da agência de viagens.
- 4.8 O cliente deverá observar os horários das refeições determinados pelo local de hospedagem, bem como os tipos de alimentação e bebidas inclusas no pacote, sendo que as demais refeições serão de responsabilidade do próprio cliente e/ou de seu acompanhante.
- 4.9 A Promotora disponibilizará para o cliente e seu acompanhante os itens descritos na premiação, sendo certo que, a não utilização de qualquer dos itens disponibilizados, por escolha do ganhador, não gerará qualquer obrigação por parte da Promotora de negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade.
- 4.10 O prêmio oferecido não poderá ser convertido em dinheiro, nem ser substituído por outro produto ou serviço.

5. ENTREGA DOS PRÊMIOS

5.1. Caberá aos clientes que efetuarem o resgate do pacote e seus acompanhantes todo e qualquer gasto necessário ao usufruto dos ingressos, sendo certo, portanto, que a Promotora não se responsabilizará por despesas não descritas neste Regulamento, tais como, mas não se limitando a: consumo de alimentos e/ou bebidas no local do show, traslado até o local do show, combustível, pedágio, estacionamento, dentre outras. E, ainda, que os ingressos não atribuem aos seus portadores qualquer benefício extra, tal como entrada no camarim, cabendo aos ganhadores seguir os procedimentos e horários normais do local do show. As diárias do hotel incluem café da manhã e jantar. Os R\$200,00/dia/pessoa são destinados às despesas com almoço, desde que não contenham bebidas alcoólicas.

5.2. Os clientes que efetuarem o resgate do pacote e seus acompanhantes serão os únicos e exclusivos responsáveis por todos e quaisquer danos que possam causar e/ou serem vítimas no decorrer do show, bem como por suas consequências.

5.3. A classificação etária do show é de 10 (dez) anos, sendo certo que deverão ser observadas as exigências legais para a entrada dos acompanhantes com idade entre 10 (dez) e 18 (dezoito) anos.

5.4. Os ingressos serão nominais e personalizados com o mote da Promoção "Maria Rita e Você", não podendo ser comercializados, trocados por dinheiro ou

quaisquer outros produtos, sendo vinculados ao número do CPF e nome de cada cliente que resgatou o pacote e seu respectivo acompanhante. Para controle, na entrada do show será obrigatória a apresentação dos documentos pessoais com foto contendo RG e CPF, juntamente com os ingressos.

5.5. O prêmio oferecido nesta promoção será entregue ao cliente que efetuou o resgate do pacote livre e desembaraçado de qualquer ônus em data e horário previamente agendados pela Promotora.

5.6. Neste momento, o cliente que efetuou o resgate do pacote, deverá estar munido de seus documentos pessoais (CPF/MF, RG e comprovante de residência), sendo obrigatória a apresentação destes e, ainda, assinar o **Recibo de Entrega e Carta Compromisso** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) devolvida para a Promotora.

5.7. A Carta Compromisso conterá todas as informações relativas ao usufruto do pacote de viagem, incluindo a programação, sendo certo que, após a entrega da Carta Compromisso, o cliente que efetuou o resgate deverá providenciar todos os documentos necessários à realização da viagem, bem como de seu acompanhante, em tempo hábil para a realização da mesma em data a ser programada pela Promotora, sendo que posteriormente as passagens aéreas e os vouchers lhe serão enviados, antes da data do respectivo embarque.

5.7.1. Não serão aceitas trocas, substituições ou alterações de datas, horários e nome do acompanhante.

5.7.2. O acompanhante poderá ser qualquer pessoa de livre escolha do ganhador, exceto as pessoas impedidas de participar desta a promoção, nos termos do deste Regulamento.

5.7.3. Caso o acompanhante seja menor de idade, será de responsabilidade exclusiva dos respectivos pais e/ou representante legal, nos termos da lei, a obtenção da autorização para que este viaje desacompanhado, conforme disposição dos Artigos 83 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº. 8.069, de 13/07/90).

5.8. O cliente que efetuou o resgate deverá ser obrigatoriamente o responsável legal do acompanhante menor de idade, na forma da lei, durante toda a viagem.

5.9. A Promotora não se responsabilizará pela supervisão de acompanhante menor de 18 (dezoito) anos, sendo esta responsabilidade exclusiva do ganhador.

5.10. Para fins do deslocamento da residência até o aeroporto e vice-versa, o ponto de partida e chegada tanto para o cliente que efetuou o resgate como para o seu acompanhante será sempre o endereço residencial do cliente que efetuou o resgate, não sendo de responsabilidade da Promotora os custos com o transporte do acompanhante até a residência do cliente.

5.11. O cliente que efetuou o resgate e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte.

5.12. Fica desde já estabelecido que o cliente que efetuou o resgate, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela Promotora.

5.13. O traslado do cliente que efetuou o resgate e seu acompanhante até o aeroporto de embarque será preferencialmente realizado no dia do embarque/desembarque, porém poderá ocorrer um ou dois dias antes, a critério único e exclusivo da Promotora, para garantir a pontualidade do cliente ao embarque para o destino final, hipótese em que a Promotora os acomodará em hotel de categoria econômica a ser escolhido a seu único e exclusivo critério.

5.14. A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados será realizada pela Promotora a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque conjunto do cliente e seu acompanhante para o destino final da viagem. A Promotora não será responsável por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso o cliente que efetuou o resgate e/ou seu acompanhante perca o traslado de embarque/desembarque oferecido pela Promotora.

5.15. Não serão permitidas alterações de tipo de hospedagem, categoria nos voos designados, inclusão de acompanhante extra e/ou a extensão da viagem, mesmo que seja por conta própria do ganhador e/ou seu acompanhante.

5.16. Caso o cliente que efetuou o resgate e/ou seu acompanhante não compareça na data estipulada para embarque, será presumida a sua desistência voluntária e conseqüentemente a sua renúncia à utilização do seu pacote, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou pagamento por parte da Promotora.

5.17. Fica estabelecido que, caso o cliente que efetuou o resgate opte por não levar acompanhante não terá direito a qualquer tipo de indenização, reembolso, bonificação, compensação ou pagamento.

5.18. A Promotora não se responsabilizará por quaisquer atos que o cliente que efetuou o resgate e/ou seu acompanhante venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis brasileiras, durante a viagem em território nacional. Da mesma forma, a Promotora não será responsável pelos atos/fatos dos quais o cliente que efetuou o resgate e/ou seu acompanhante se tornem vítimas.

5.19. Caso o cliente que efetuou o resgate e/ou seu acompanhante decidam realizar atividades não programadas no pacote de viagem oferecido como prêmio, ou mesmo não participar daquelas que serão oferecidas no referido pacote, estes ficarão integral e exclusivamente responsáveis pela programação

escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o cliente que efetuou o resgate e/ou seu acompanhante venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo à Promotora ressarcir-los ou compensá-los das despesas decorrentes desta escolha.

5.20. Serão de exclusiva responsabilidade do cliente que efetuou o resgate e seu acompanhante as despesas não descritas neste Regulamento, tais como, mas não se limitando, a qualquer quantia destinada a cobrir despesas pessoais e gerais de viagem do cliente que efetuou o resgate e de seu acompanhante, telefonemas locais, interurbanos ou internacionais, lavanderia, compras, pay per view, gorjetas para carregadores de malas, tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas, passeios e traslados não citados, locação de carros, estacionamento, utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens, compras de qualquer natureza, consultas médicas, odontológicas e/ou medicamentos, bebidas, bebidas alcoólicas e refeições no que exceder às refeições diárias previstas, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento.

5.21. A Promotora não será responsabilizada, ainda, (i) pelos custos e despesas a qualquer título, inclusive compensações, indenizações, reparações ou recompensas, decorrentes de extravio, roubo ou furto de bagagem e, de maneira geral, de bens do cliente que efetuou o resgate e/ou de seu acompanhante, no Brasil ou no exterior, bem como (ii) em razão de casos fortuitos ou de força maior ou, ainda, qualquer evento fora do controle da Promotora e que, direta ou indiretamente, impeça o cliente que efetuou o resgate e/ou seu acompanhante de usufruírem plenamente a viagem, tais como, mais não se limitando, a atraso ou cancelamento de voos aéreos, overbooking, greves, paralisações ou interrupções em aeroportos, portos ou em serviços essenciais no Brasil ou no exterior.

5.22. Na eventualidade do cliente que efetuou o resgate vir a falecer, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, nos termos da lei. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do cliente que efetuou o resgate, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

6. DIVULGAÇÃO DA AÇÃO PROMOCIONAL

6.1. A divulgação desta ação promocional poderá ser feita por meio de mídia interna no Shopping, e-mail marketing e mensagens através do canal oficial de comunicação do Programa de Fidelidade Boulevard Premium.

6.2. O regulamento do Programa Boulevard Premium, bem como o da Promoção "Maria Rita e Você" contendo a listagem das lojas e quiosques participantes estarão disponíveis no Lounge Boulevard Premium.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A distribuição dos prêmios é gratuita de acordo com a especificação acima.

7.2. Todas as empresas aderentes desta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial.

7.3. É obrigatório que os participantes cadastrem dados pessoais válidos e atualizados, como número de telefone, nome, endereço e e-mail.

7.4. Os participantes autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data do recebimento dos kits ingressos e, assim como os demais participantes, autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

7.5. O shopping não se responsabiliza em caso de atrasos ou cancelamentos de voos por parte das empresas de transporte aéreo, bem como a ocorrência de desastres naturais que impossibilitem o transporte até o local do evento ou a realização do mesmo.

7.6. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes do Shopping.

7.7. A participação nesta ação implica na ciência das condições estabelecidas nos Regulamentos e na sua concordância.

7.8. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

7.9. Esta ação promocional não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, além de não envolver sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71, sendo referente ao resgate de pontuação de cartão de fidelização.

ANEXO – LOJAS E QUIOSQUES ADERENTES

SERVIÇOS DO FUTURO
CENTRO DE TRATAMENTO OCULAR
MUNDO PET
QUALITY LAVANDERIA
SOM DIAGNÓSTICO
IMPRESS1ONE
MULTICOISAS
FAST FRAME
LOJAS AMERICANAS
VIVO
OI
CLARO S/A
TIM CELULAR
BOTECO BISTRÔ
EXTRAFARMA
TIM
REI DO MATE
CVC
SAMSUNG
ÓTICAS CAROL
EMPÓRIO SAUDÁVEL
FLOR DE MANU
REI DO CAMPING
MY PHONE
VIVO
ETC & TAL
BELLE BIJOU
SIBERIAN
CROCS
PROGRAM
ÓTICA VISIONSET
EMBALARTE
CASA DO PÃO DE QUEIJO
UP TO DATE CABELEIREIROS
PELO ZERO
GK FASHION
ADOLETA
DESLUMBRANTE
BAGAGGIO
FIRST CLASS
MARISA
PUKET
L'AMORE PRIME
LOLLI POPS
MILLENIAL
GLOBO ESPORTE
PORPINO BURGER
DI SANTINNI
ANA BOLSAS
CLARO
ORTOBOM
OI
A FÓRMULA
ARMAZÉM BELÉM
BUNNY´S
NAÇÃO RUBRO NEGRA

WORLD TENNIS
PAYSANDU
SOBRANCELHAS DESIGN
CAMISARIA COLOMBO
SAPATARIA CARRAPATOSO
FEMININO
IMAGINARIUM
CHILLI BEANS
SIM LOLLA
MARIAH
LUPO
PAGUE MENOS
TELÓ SHOES
LOJA DO REMO
VÉRTICE STORE
ARTEX
LE BISCUIT
NAGEM
TIP TOP MEGASTORE
FABRIZIO GIANNONE
COISAS DI MARIA
HERING KIDS
QUEM DISSE, BERENICE?
SUNGLASS HUT
AVATIM
AMOR AOS PEDAÇOS
ANA CAPRI
USAFLEX
DAMYLLER
LE POSTICHE
DROGASIL
POLISHOP
SONHO DOS PÉS
ZINZANE
OUTER SHOES
RIACHUELO
LOUNGERIE
THE BODY SHOP
DEMOCRATA
SARAIVA MEGA STORE
HERING
LILICA & TIGOR
HADELASSO
ELLUS
VIA VENETO
BEL COSMÉTICOS
TOMMY HILFIGER
TACO
HAVAIANAS
BIBI
MUNDO DE IAIÁ
IMUNE VACINAS
CACAU SHOW
MAHOGANY
ESPAÇO LASER
EVEÍZA
BOTOCLINIC
HOPE

SAPATINHO DE LUXO
VX CASE FASHION
O BOTICÁRIO
CANTÃO
KATTLEYA
REDLEY
ROMMANEL
CRIAMIGOS
MILON
SKYLER
MUNDO RI HAPPY
LE LIS BLANC
ARAMIS MENSWEAR
BROOKSFIELD DONNA
KARROSSEL
OSKLEN
RICHARDS
1+1
SOL
SCALA
MORANA
CS CLUB
LIZ
CARMEN STEFFENS
DIVINA TERRA
RENNER
KIPLING
RESERVA
L'OCCITANE EN PROVENCE
SHOULDER
MAC
KILT
CLUBE MELISSA
MINI MELISSA
INTIMISSIMI
OVEREND
MMARTAN
ADIDAS
HAVANNA
MR. KITSCH
AREZZO
FARM
OH BOY
SACADA
BROOKSFIELD
SERGIO'S
SANTA LOLLA
TOLI
CENTAURO
C&A
COLCCI
LANÇA PERFUME
BOBSTORE
KOPENHAGEN
VICTOR HUGO
CIA MARÍTIMA
JÓIAS FÁBIO
MONCLOA TEA BOUTIQUE

MR. CAT
FORUM
ORUM
CALVIN KLEIN
CAVALERA
OCULUM
DIVINO FOGÃO
PIZZA HUT
SAL E BRASA
BOBS
PICANHA EXPRESS
GIRAFFAS
SUBWAY
MCDONALD'S
TOKAI EXPRESS
CAIRU
BURGER KING
HABIBS
PANELA BRASILEIRA
MAO TAI
CAMARÃO & CIA
SPOLETTO
SUSSA
SAN PAOLO GELATO
LE CREUSET
ANIMALE
LACOSTE
I PLACE
ENGENHO DEDÉ
CAMICADO
SALÃO CASSIUS MARTINS
SCHUTZ
TRACK & FIELD
VALISERE
RESTAURANTE MADERO
FAMIGLIA D'ITALIA
CARMEN STEFFENS MAISON
COCA COLA CLOATHING
JORGE BISCHOFF
LE TEMPS
VIVARA
MUNDO DO IPHONE
SWAROVSKI
CASA GRANADO
ETERNITY
LEVI'S
MARIA FILÓ
DUDALINA
NICOLE MELLO ACESSÓRIOS
CINÉPOLIS
FAMIGLIA D'ITALIA
CERAMIC PRO
MR. PRETZELS
BURGER KING - QUIOSQUE
MAYBELLINE
MUNDO DO IPHONE
TIM
TOUCH

PAPIER
LOVER PAPER
HAVAIANAS
MOTOROLA
QUERO BOLSAS
FUEL BOULEVARD
SAMSUNG
NUTTY BAVARIAN
JAMES BROWNIE
PITICAS
LOCCITANE AU BRESIL
NEW ERA
LUPA LUPA
W INCORPORADORA
LITORANEUS
FUN KIDS CAR
L'ÓREAL
CHILLI BEANS
GRÃO CULINÁRIA SAUDÁVEL
VIVO - QUIOSQUE
LIFE BY VIVARA
TOMMY HILFIGER
QUITANDINHA
NA FORMINHA FIT
BUBBLEKILL